Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.634
DE 31 DE MARÇO DE 1993

ESTABELECE VALORES PARA RECEITAS DE SERVIÇOS, MANTÉM E REFERENDA VALORES DE TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUI em 12/05/93
pag. 7
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam estabelecidos os valores constantes do presente artigo, para as seguintes receitas de serviços:

1- utilização de espaços de publicidade nos recintos públicos que ofereçam essa estrutura:

a)- mensalmente

até 3m2.....0,1000 VRM

acima de 3m2.....0,1000 VRM por m2 ou fração

b)- anualmente

valor encontrado no item a para pagamento mensal, X 12.

2- sepultamento em sepultura comum por 5 anos:

a) maior.....0,5000 VRM

b) menor.....0,2500 VRM

3- sepultamento em sepultura comum por 20 anos:

a)- maior.....2,0000 VRM

b)- menor.....1,0000 VRM

4- sepultamento perpétuo:

na avenida central

a)- maior.....10,0000 VRM

b)- menor.....10,0000 VRM

nas ruas transversais

a)- maior.....8,0000 VRM
b)- menor.....8,0000 VRM

em outros lugares

a)- maior.....4,0000 VRM
b)- menor.....4,0000 VRM

5- entrada de ossada externa
1,0000 VRM

6- retirada de ossada para outras cidades
1,0000 VRM

7- transferência de ossada no cemitério
2,0000 VRM

8- construção de carneiras com calçada

a)- com material e mão de obra da Prefeitura

simples.....12,0000 VRM
dupla.....16,0000 VRM

b)- sem material e mão de obra da Prefeitura

simples.....1,0000 VRM
dupla.....2,0000 VRM

9- construção de túmulos

a)- sem material e mão de obra da Prefeitura
2,0000 VRM

10- sepultamento em sepultura já perpetuada
1,0000 VRM

11- perpetuação de sepultura comum
- valor de um sepultamento perpétuo no local da perpetuação

12- abate de gado bovino

-recolhimento mensal

de 01 a 10 cabeças.....3,0000 VRM
de 11 a 20 cabeças.....6,0000 VRM
acima de 20 cabeças.....10,0000 VRM

13- abate de gado suino

-recolhimento mensal

de 01 a 10 cabeças.....2,0000 VRM

de 11 a 20 cabeças.....4,0000 VRM

acima de 20 cabeças.....8,0000 VRM

14- abate de gado caprino

-recolhimento mensal

de 01 a 10 cabeças.....2,0000 VRM

de 11 a 20 cabeças.....4,0000 VRM

acima de 20 cabeças.....8,0000 VRM

15- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadias nos currais e pastagens por cabeça e por dia:

0,2000 VRM

16- uso da motoniveladora

4,2000 VRM, por hora de serviço

17- uso do trator de esteira

2,7200 VRM, por hora de serviço

18- uso da retro escavadeira

1,5500 VRM, por hora de serviço

19- uso do trator agrícola

0,6200 VRM, por hora de serviço

20- uso do rolo compressor

4,2000 VRM, por hora de serviço

21- uso do caminhão basculante e carroceria

1,4000 VRM, por hora de serviço

22- uso do caminhão tanque (pipa)

dentro do perímetro urbano --> 2,0160 por viagem de água

fora do perimétro urbano

além do valor estabelecido para a viagem dentro do perímetro urbano, mais 0,0400 VRM por quilometro rodado que exceder

23- ingresso piscina
0,0160 VRM

24- utilização do mini-campo de futebol
por hora diurna..... 0,0800 VRM
por hora noturna..... 0,1200 VRM

25- utilização do campo de futebol oficial municipal
por hora diurna..... 0,5000 VRM

26- utilização da quadra coberta
por hora diurna..... 0,0800 VRM
por hora noturna..... 0,1000 VRM

27- utilização quadra Ginásio de Esportes
por hora diurna..... 0,1600 VRM
por hora noturna..... 0,2000 VRM

28- fornecimento de cópia de planta da cidade ou município
0,4000 VRM, por cópia

29- serviços de ligação de água e esgoto
a)- água (sem fornecimento de hidrômetro)....2,0262 VRM
b)- esgoto.....1,0753 VRM

30- serviços de rebaixamento de guia e sarjeta, com fornecimento de material e mão de obra da Prefeitura
2,0000 VRM

Parágrafo único)- Fica a Prefeitura Municipal de Itapuí, autorizada abrir uma conta bancária para depósito e controle das receitas de serviços de que trata o "caput" deste artigo

Artigo 2º)- Ficam mantidas e referendados os seguintes valores de taxas diversas:

I- casas de espetáculos (circos e parques)
0,8000 VRM, por função

2- ambulantes residentes no município

a)- artigos e produtos destinados a alimentação, incluindo frutas e e verduras

com veículo motorizado

diariamente.....0,0800 VRM

mensalmente.....2,4000 VRM

sem veículo motorizado

diariamente.....0,0400 VRM

mensalmente.....1,2000 VRM

b)- demais produtos

com veículo motorizado

diariamente.....0,1200 VRM

mensalmente.....3,6000 VRM

sem veículo motorizado

diariamente.....0,0800 VRM

mensalmente.....2,4000 VRM

3- ambulantes residentes fora do município

a)- artigos e produtos destinados a alimentação, incluindo frutas - e verduras

com veículo motorizado

diariamente.....0,0960 VRM

mensalmente.....2,8800 VRM

sem veículo motorizado

diariamente.....0,0560 VRM

mensalmente.....1,6800 VRM

b)- demais produtos

com veículo motorizado

diariamente.....0,1600 VRM

mensalmente.....4,8000 VRM

sem veículo motorizado

diariamente.....0,1200 VRM

mensalmente.....3,6000 VRM

4- apresentação de petição, requerimento ou outro documento similar - que deva ser apreciado por autoridade municipal

0,0600 VRM

5- feitura de requerimento

0,2000 VRM

6- declarações e atestados diversos

0,2000 VRM

7- certidão negativa

0,2400 VRM

8- certidão de valor venal

0,2400 VRM

9- certidão de planta e projeto

0,4000 VRM

10-certidões de outra natureza

0,4000 VRM

11-desentranhamento ou restituição de papéis

0,4000 VRM

12-matrículas diversas e inscrição municipal

0,2400 VRM

13- cancelamento de matrículas ou inscrição municipal

0,2400 VRM

14- Alvará

a)- de licença concedida ou transferência

0,2400 VRM

b)- de qualquer natureza

0,2400 VRM

15- buscas

a)- com informação precisa sobre documento requerido, por ano
0,0800 VRM

16- transferências

a)- de local, de firma ou ramo de atividade
0,4800 VRM

b)- de outra natureza
0,4800 VRM

17- feitura de croqui de desmembramento de terreno
1,5000 VRM

18- aprovação de projetos de urbanização (inciso IVart.121 CTM)

0,0001 VRM por metro quadrado sobre a área total a ser urbanizada

19- aprovação de projetos de loteamentos ou desmembramentos(inciso V art. 121 CTM

0,0001 VRM por metro quadrado sobre a área total dos ltes

20- ocupação de logradouros públicos , por metro quadrado ou fração

diariamente.....0,0100 VRM

mensalmente.....0,3000 VRM

21- vistoria técnica de engenharia
4,0000 VRM

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de março de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada na Secretaria da Prefeitura, em livro próprio, na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário